



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

DECRETO LEGISLATIVO N ° 911/CMGM/08

De: 23 de outubro de 2008.

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJARÁ-MIRIM/RO REFERENTE AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 ”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, na forma que estabelece o Artigo 31, § 1 ° e 2 ° da Constituição Federal, Artigo 12, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, aprova e promulga o seguinte:

“DECRETO LEGISLATIVO ”

Art. 1. ° – Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, referente ao Exercício Financeiro de 2001.

Art. 2. ° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 23 de outubro de 2008.

WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE CMGM/RO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

DECRETO LEGISLATIVO N ° 911/CMGM/08

De: 23 de outubro de 2008.

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJARÁ-MIRIM/RO REFERENTE AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 ”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, na forma que estabelece o Artigo 31, § 1 ° e 2 ° da Constituição Federal, Artigo 12, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, aprova e promulga o seguinte:

“DECRETO LEGISLATIVO ”

Art. 1. ° – Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, referente ao Exercício Financeiro de 2001.

Art. 2. ° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 23 de outubro de 2008.


WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE CMGM/RO